

RESOLUÇÃO Nº009/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos -
Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações,
em uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de
outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 01 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento
usuários das comunidades de RIO DOCE, VILA POPULAR, JARDIM BRASIL se des
sarem para BÉBERIBE, ÁGUA FRIA, ARRUDA e ENCRUZILHADA,

R E S O L V E :

I - Criar a linha 990-RIO DOCE/ENCRUZILHADA, com
seguinte itinerário:

SENTIDO: Av. Colibri (Terminal), Av. das Garças, Av. Brasil, Rua Frederico Lundgren, Rua Belo Horizonte, Rua Almirante Tamandaré, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Estrada dos Bultrins, Av. Joaquim Nabuco, Av. Pan Nordestina, Av. Presidente Kennedy, Estrada do Caenga, Praça da Convenção, Av. Beberibe, Largo da Encruzilhada, Av. João de Barros, Av. Cons. Portela, Rua 48, Rua do Espinheiro, Av. João de Barros, Largo da Encruzilhada, Av. Beberibe, Praça da Convenção, Estrada do Caenga, Av. Presidente Kennedy, Av. Pan Nordestina, Av. Joaquim Nabuco, Estrada dos Bultrins, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Rua Almirante Tamandaré, Rua Belo Horizonte, Rua Frederico Lundgren, Av. Brasil, Av. das Garças, Av. Colibri (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação;

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao terceiro anel tarifário.

CONT.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

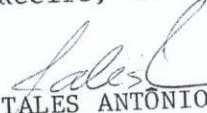
45

2.

INT. DA RESOLUÇÃO Nº 009/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1991


TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU.